



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

EDITAL Nº 007/GDG/IFC-CAM/2017, 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, no uso das suas atribuições regimentais, e considerando a Resolução Nº001 – CONSUPER/2012; a deliberação do Colégio de Dirigentes em reunião, realizada nos dias 19 e 20 de junho de 2012; a Resolução Nº 070 – CONSUPER/2013; a Resolução Nº 011 – CONSUPER/2015 e a Nota Técnica Conjunta Nº 001/2017, torna pública a abertura de inscrições para seleção e apoio a Projetos de Pesquisa.

1. OBJETIVOS

1.1. OBJETIVOS GERAIS

O presente Edital tem por objetivo selecionar e apoiar projetos de pesquisa, com vistas à construção de conhecimentos pertinentes às áreas dos cursos da instituição com a concessão ou não de bolsas, nas seguintes categorias:

- I. Projetos de Pesquisa, com bolsa;
- II. Projetos de Pesquisa, sem bolsa.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- I. Contribuir para a integração entre ensino, pesquisa e extensão.
- II. Despertar a vocação científica e tecnológica e incentivar talentos potenciais entre alunos, mediante participação em projeto de pesquisa.
- III. Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para a atividade de pesquisa e inovação.
- IV. Fomentar e consolidar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, preferencialmente vinculados aos Grupos e Linhas de Pesquisa do IFC - *Campus* Camboriú, cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

2. CLASSIFICAÇÃO

2.1. Todos os projetos de pesquisa submetidos a este edital deverão ser classificados em uma das “categorias de pesquisa” descritas abaixo:

a) **Projetos Científicos:** aqueles que projetam resultados que servirão de subsídio para uma tecnologia que será gerada a partir da associação deste e os outros conhecimentos, com a geração de conhecimento ou diagnósticos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

b) **Projetos de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:** projetos que contribuam na resolução de um problema real e ao desenvolvimento de uma solução prática e construtiva na forma de um processo ou de um protótipo.

2.2. Todos os projetos de pesquisa submetidos a este edital deverão ser classificados em uma das “modalidades de pesquisa” descritas abaixo:

a) **Projeto de pesquisa do pesquisador:** projetos propostos por um servidor, com a participação de estudantes no desenvolvimento do projeto.

b) **Projeto de Iniciação Científica de estudantes:** projetos que visam o incentivo de atividades científicas e tecnológicas dos estudantes, desenvolvidos sob a orientação de um servidor.

3. ELEGIBILIDADE, RESTRIÇÕES E PÚBLICO ALVO

3.1. São elegíveis, como coordenador, servidores que fazem parte do quadro efetivo do IFC - *Campus* Camboriú, tendo como formação mínima a conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC para projetos sem bolsa ou titulação mínima de mestre, quando for candidato à bolsa.

3.2. Não são elegíveis os servidores aposentados, licenciados ou afastados de suas funções do IFC - *Campus* Camboriú.

3.3. Dentre os pesquisadores, deverá ser nomeado 01 (um) coordenador. Os demais participantes membros da comunidade interna ou externa configurarão na condição de colaboradores ou voluntários.

3.4. As Bolsas de Iniciação Científica são destinadas aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores do IFC - *Campus* Camboriú.

4. DOS COORDENADORES DE PROJETOS

4.1. São requisitos para inscrição do coordenador de projeto SEM bolsa:

- I. Ser servidor do quadro efetivo do IFC – *Campus* Camboriú, tendo como formação mínima a conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado (últimos três meses) na Plataforma Lattes/CNPq;
- III. Não estar afastado em tempo integral para participar de programa de pós-graduação;
- IV. Dispor de carga horária para desenvolver o projeto, assim como para a preparação de artigo(s) e resumo(s) científico(s).
- V. Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais vinculados à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

do *campus*, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou a outras instâncias do IFC.

4.2. São requisitos para inscrição como coordenador de projeto candidato à bolsa de Iniciação Científica:

- I. Ser servidor do quadro efetivo do IFC - *Campus* Camboriú, com titulação mínima de mestre;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado (últimos três meses) na Plataforma Lattes/CNPq;
- III. Participar oficialmente de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFC, para projetos de iniciação científica de nível superior;
- IV. Não estar afastado em tempo integral para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- V. Dispor de carga horária para orientar o bolsista de Iniciação Científica no desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de artigo(s) e resumo(s) científico(s).
- VI. Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais vinculados à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do *campus*, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou a outras instâncias do IFC.

4.3. É OBRIGATÓRIO a todos os coordenadores dos projetos de pesquisa:

- I. Publicar os resultados do projeto de pesquisa desenvolvido na FICE – Feira de Iniciação Científica e Extensão do *Campus* Camboriú, no ano de 2017, ou em outro evento científico, em 2017, ou publicar em periódico indexado, em forma de artigo científico, mencionando o apoio recebido pelo IFC no desenvolvimento do projeto.
- II. Elaborar e encaminhar o Plano de Trabalho Mensal, o relatório parcial (Anexo 01) e final (Anexo 02) das atividades desenvolvidas, conforme modelo em anexo, à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPI) do IFC - *Campus* Camboriú;
- III. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao IFC - *Campus* Camboriú.

5. DOS CANDIDATOS A BOLSISTAS

5.1. São requisitos para candidatura como bolsista de Iniciação Científica:

- I. Estar regularmente matriculado no IFC – *Campus* Camboriú, em cursos Técnicos ou Superiores;
- II. Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado (últimos três meses) na Plataforma Lattes/CNPq;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

- III. Não receber, no período de execução do projeto de pesquisa, outra modalidade de bolsa;
- IV. Não possuir reprovação anual, nos cursos técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso superior;
- V. Não possuir vínculo empregatício com o IFC e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição;
- VI. Ter assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculado no semestre anterior à inscrição;
- VII. Não ter ocorrência grave ou gravíssima constante em ficha disciplinar, para os estudantes de nível médio;
- VIII. Dispor de tempo compatível para a realização do projeto de pesquisa;
- IX. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de estudante menor de 18 anos.

Parágrafo único: Em casos excepcionais, quando o estudante possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso superior, o coordenador do projeto deverá encaminhar documento à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPI) do IFC – *Campus* Camboriú, devidamente assinado, com exposição de justificativas da indicação do mesmo, para parecer final desta Coordenação.

5.2. É obrigatório aos bolsistas:

- I. Publicar e apresentar os resultados do projeto de pesquisa desenvolvido na FICE – Feira de Iniciação Científica e Extensão do Campus Camboriú, no ano de 2017, ou em outro evento científico, em 2017, ou publicar em periódico indexado, em forma de artigo científico, mencionando o apoio recebido pelo IFC no desenvolvimento do projeto.
- II. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do IFC - *Campus* Camboriú;
- III. Elaborar e encaminhar o relatório parcial (Anexo 01) e final (Anexo 02) das atividades desenvolvidas, conforme modelo em anexo, à CPPI do IFC- *Campus* Camboriú, com a anuência do Coordenador, conforme o cronograma deste edital;
- IV. Entregar o Plano de Trabalho Mensal, por meio de relatório, à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, aprovado e assinado pelo orientador;
- V. Devolver ao IFC – *Campus* Camboriú, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

6. DAS MODALIDADES, QUANTITATIVO E VALOR DAS BOLSAS

MODALIDADE	Nº de bolsas	Valor Unitário
Iniciação Científica de Nível Médio e Subsequente	04	R\$ 200,00
Iniciação Científica de Nível Superior	04	R\$ 400,00

Parágrafo único: Poderá haver, a critério da Comissão de Avaliação dos Projetos de Pesquisa (CAPP), remanejamento entre o número de bolsas concedidas a cada modalidade, caso o número de projetos aprovados em uma das modalidades seja menor do que o número de bolsas oferecidas.

7. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO DAS BOLSAS

7.1. As Bolsas de Iniciação Científica terão vigência de 12 meses, com início previsto em 02 de maio de 2017 e término em 30 de abril de 2018.

7.2. O pagamento da bolsa será efetuado até o décimo dia subsequente ao mês de referência.

7.3. A indicação dos candidatos às bolsas será de responsabilidade do coordenador do projeto, observando os requisitos exigidos neste Edital.

7.4. Será contemplada apenas uma bolsa por projeto, independentemente da modalidade.

Parágrafo Único: Durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica, o bolsista ficará vinculado ao projeto para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do Coordenador do respectivo projeto.

8. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição do Projeto deverá ser realizada durante o período de 23 de fevereiro de 2017 a 17 de março de 2017, das 9h às 17 horas, na Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e Coordenação de Estágio e Extensão do IFC – *Campus* Camboriú.

8.2. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo coordenador de cada projeto.

8.3. No ato da inscrição do projeto, o coordenador deverá apresentar:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

- I. Projeto de pesquisa impresso, para que possa ser protocolado junto à Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, devidamente assinado pelo coordenador do projeto (Anexo 03);
- II. Versão digital do projeto em formato .doc (ou .odt) e pdf, enviada ao e-mail: pesquisa@ifc-camboriu.edu.br (Anexo 03);
- III. Cópia impressa do Currículo Lattes/CNPq, com atualização nos últimos 3 meses, impresso diretamente da Plataforma Lattes.
- IV. Comprovação de participação no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, impresso diretamente do diretório de grupos de pesquisa do CNPq, caso pleiteie bolsa de iniciação científica de nível superior;
- V. Pontuação do Currículo Lattes preenchida (Anexo 04), caso esteja concorrendo à bolsa;
- VI. Número do protocolo de submissão ao Comitê de Ética (se for o caso).

8.4. Para a implementação da bolsa, deverá ser entregue na CPPI a seguinte documentação, conforme cronograma:

- I. Ficha de inscrição do coordenador de projeto com bolsa (Anexo 05);
- II. Ficha de inscrição do bolsista (Anexo 06);
- III. Plano de Trabalho do bolsista (Anexo 07);
- IV. Autorização assinada pelos pais ou responsável, quando se trata de estudante menor de 18 anos (Anexo 08);
- V. Comprovante de matrícula do estudante, emitido pela Coordenação de Registros Escolares (CRE);
- VI. Histórico escolar atualizado, emitido pela Coordenação de Registros Escolares (CRE);
- VII. Ficha disciplinar emitido pela Coordenação Geral de Assistência ao Educando (CGAE), quando se tratar de estudantes do nível médio;
- VIII. Cópia do comprovante de residência;
- IX. Cópia do CPF e do RG do bolsista;
- X. Cópia dos dados bancários (Agência, Conta Corrente, Banco), preferencialmente Banco do Brasil.

8.5. A submissão do projeto a este edital deverá ter parecer da CAPP, conforme Art. 15, parágrafos 1º e 2º da Resolução Nº 070/2013. A data de envio à CAPP consta no cronograma de atividades deste edital.

8.6. O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos, organismos geneticamente modificados, dentre outros previstos no Art. 9 da Resolução Nº 070/2013, deverá estar em conformidade com a legislação vigente. É de responsabilidade do coordenador do projeto a verificação e o cumprimento das questões relacionadas à ética na pesquisa.

8.7. O início do recebimento da bolsa de pesquisa fica condicionado à apresentação da comprovação de aprovação do projeto pelo respectivo comitê de ética.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Parágrafo Único: Os projetos que não forem aprovados pelos respectivos comitês de ética serão automaticamente cancelados. Neste caso, será contemplado o próximo projeto aprovado, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

8.8. A entrega da proposta deverá seguir, impreterivelmente, o cronograma e os prazos estipulados pelo edital. Não serão aceitas propostas fora de prazo.

9. DO PROCESSO SELETIVO DOS PROJETOS

9.1. Ficará a cargo da CAPP e avaliadores *Ad Hoc*, quando necessário, a avaliação do mérito técnico dos projetos.

9.2. Na análise inicial da documentação e dos Projetos serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:

- I. Não estiverem em conformidade com este Edital;
- II. Estiverem com documentação incompleta;
- III. O formulário de inscrição do Projeto não estiver devidamente assinado pelo coordenador do projeto ou fora do formato sugerido;
- IV. Informarem currículos não atualizados e em formatação diferente do Lattes;

9.3. Todos os projetos, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliados pelo mérito técnico. O mérito curricular do coordenador também será avaliado quando o projeto for candidato à bolsa.

9.4. Caso algum membro da CAPP participe da equipe de projetos submetidos a esse edital, o mesmo não participará como avaliador do seu projeto.

9.5. Os itens de avaliação do mérito técnico dos projetos de Pesquisa serão baseados nos critérios descritos abaixo, com suas respectivas pontuações máximas e terão caráter eliminatório e classificatório:

Item	Crítérios	Pontuação máxima
1	Infraestrutura para realização do projeto em função da proposta.	10
2	Perspectiva de contribuição científica ou de geração/melhoria de produto/processo com potencial significativo de agregação de valor.	10
3	Demonstração de atendimento de demanda socioeconômica e ambiental relevante para a região.	10
4	Clareza da definição do problema, da justificativa e dos objetivos.	15
5	Coerência dos procedimentos metodológicos do projeto	15



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

	de pesquisa com os objetivos gerais e específicos do mesmo.	
6	Adequação do cronograma aos objetivos e atividades propostas.	10
7	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação.	05
8	Possibilidade de o projeto ser realizado e reproduzido.	05
9	Adequação da carga horária conforme a identificação dos atores e responsabilidade da execução das atividades do projeto.	05
10	Correlação do tema da pesquisa com os eixos tecnológicos ofertados no IFC - <i>Campus</i> Camboriú.	15
Somatório dos pontos		100

9.6. O Projeto será classificado, caso obtenha pelo menos 50% da pontuação máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 50 dos 100 pontos possíveis, de acordo com a tabela acima descrita e, desde que nenhum dos critérios obtenha nota 0 (zero).

9.7. A avaliação do mérito curricular do coordenador do projeto (no caso de candidatos à bolsa) será baseada nos seguintes critérios, com suas pontuações específicas e terá caráter classificatório:

Item	Critérios	Valor por item	Pontuação máxima
1	Pesquisador com Doutorado Concluído*	12,0	12,0
2	Pesquisador com Mestrado Concluído*	8,0	8,0
3	Patentes registradas em Núcleo de Inovação Tecnológica.	6,0	12,0
4	Artigo completo publicado em periódico especializado.	4,0	Sem Limite
5	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento internacional.	2,0	12,0
6	Trabalhos completos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional.	1,2	12,0
7	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional.	1,5	12,0
8	Resumos expandidos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional.	0,8	12,0
9	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento internacional.	1,0	12,0
10	Resumos de trabalhos publicados em Anais, em evento local, regional ou nacional.	0,5	12,0
11	Orientações de bolsistas de Iniciação Científica e/ou	1,0	8,0



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

	Tecnológica (concluídas e em andamento).		
12	Orientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), orientação de monografias concluídas ou orientação de estágio curricular do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente, orientação de Iniciação Científica sem bolsa.	0,5	5,0
13	Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de cursos de graduação (TCC), monografias e bancas de estágio do ensino médio integrado, concomitante ou subsequente.	0,2	5,0
14	Orientação de dissertação concluída.	3,0	Sem Limite
15	Orientação de tese concluída.	6,0	Sem Limite
16	Coorientação de dissertação concluída.	1,0	Sem Limite
17	Coorientação de tese concluída.	2,0	Sem Limite
18	Participação em bancas examinadoras de Mestrado.	0,5	8,0
19	Participação em bancas examinadoras de Doutorado.	1,0	8,0
20	Autoria ou coautoria de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	4,0	8,0
21	Autoria ou coautoria de capítulo de livro, com corpo editorial e/ou ISBN.	1,6	8,0
Somatório dos pontos			

* Somente será pontuada a maior titulação de cada pesquisador, isto é, para os pesquisadores com mestrado e doutorado concluídos, será pontuado somente 12 pontos.

9.8. A pontuação referente ao mérito curricular do orientador será feita exclusivamente em função do que estiver registrado em seu Currículo *Lattes*/CNPq. Para efeitos da avaliação do currículo do coordenador, será considerada a produção científica ou tecnológica que estiver registrada no mesmo, a partir de 2012. A ocorrência de falsidade nas informações contidas no Currículo *Lattes* estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

9.9. A pontuação de cada Projeto, referente ao mérito curricular do orientador do projeto, será calculada pela proporcionalidade entre o somatório dos pontos atribuídos na avaliação, em relação ao valor numérico 100 (cem). Assim, mesmo que a pontuação do orientador seja superior a 100 (cem), este será o valor limite a ser considerado.

9.10. A partir das avaliações efetuadas, a média final (dos projetos candidatos à bolsa) será determinada obedecendo-se à proporção especificada, a seguir:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Aspectos avaliativos	Proporção
Mérito técnico do projeto	70%
Mérito curricular do coordenador do projeto	30%

10. CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Inscrições	23 de fevereiro a 17 de março de 2017
Data limite para a entrega dos projetos de pesquisa na Coordenação de Pesquisa e Extensão	17 de março de 2017, às 17 horas
Divulgação dos resultados parciais	Até 14 de abril de 2017
Recebimento de recursos quanto aos resultados parciais	17 de abril de 2017
Divulgação dos resultados dos recursos	19 de abril de 2017
Divulgação dos Resultados Finais	Até 25 de abril de 2017
Data limite para comprovação de aprovação do projeto ao respectivo comitê de ética (quando necessário)	28 de abril de 2017
Data limite para indicação do bolsista para o projeto contemplado com bolsa de IC e a sua documentação (Item 8.4)	08 de maio de 2017
Período de vigência das bolsas	02 de maio de 2017 a 30 de abril de 2018
Entrega do relatório parcial	Até 30 de outubro de 2017
Entrega do relatório final	Até 30 de abril de 2018

11. DA SUBSTITUIÇÃO E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

11.1. O bolsista que não cumprir com a dedicação mínima exigida, concluir o curso, trancar a matrícula, apresentar frequência inferior a 75% no curso matriculado, perderá imediatamente o seu vínculo como bolsista, ficando impedido de candidatar-se novamente a outro edital, no prazo de vigência deste edital. O aluno excluído deverá entregar relatório parcial das atividades realizadas, devidamente aprovado e assinado pelo coordenador do projeto.

Parágrafo Único: Em caso de substituição, o novo aluno, a ser escolhido pelo coordenador do projeto, deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição.

11.2. Em caso de desistência de orientação de projeto contemplado com bolsa (Resolução 001/2012-Conselho Superior), comunicada oficialmente pelo coordenador



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

do projeto até 30 dias do início da bolsa, será contemplado o próximo projeto aprovado, inscrito para bolsas de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Parágrafo Único: Se houver a desistência de orientação do projeto, após 30 dias, haverá o cancelamento da Bolsa e o encerramento do Projeto, mediante entrega das justificativas formais, bem como do relatório das atividades realizadas.

11.3. Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, em relação ao comprometimento com as atividades propostas, frequência e comportamento, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

11.4. Em caso de desistência de aluno bolsista, este deverá entregar justificativa (formal) para a CPPI sobre sua desistência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao final do projeto e após o cumprimento de todas as exigências deste Edital, será expedida uma declaração comprovando o cumprimento efetivo pelo aluno de suas funções, no período estipulado.

12.2. Deverá ser comunicado à CPPI do *Campus*, pelo coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

12.3. Caso o coordenador do projeto não entregue o relatório parcial e final nas datas estipuladas ou o relatório final do projeto seja reprovado pela CAPP ou, ainda, os resultados não sejam submetidos a eventos ou periódicos, o referido coordenador ficará impedido de participar, por dois anos, ou durante o período em que sua situação permanecer irregular de editais de pesquisa do IFC.

12.4. Recursos das decisões da CAPP deverão ser encaminhados à Direção Geral do IFC - *Campus* Camboriú.

12.5. Os servidores com propostas de projetos de pesquisa da modalidade “orientação de Iniciação Científica de estudantes” terão registrados em seu Plano de Trabalho Docente (PTD) 2 horas e 1 hora semanais, orientador e coorientador, respectivamente.

12.6. Os servidores com propostas de projetos de pesquisa da modalidade “projeto de pesquisa do pesquisador” terão a carga horária avaliada pela CAPP.

12.7. Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico <http://www.ifc-camboriu.edu.br> e também poderão ser solicitados através do e-mail pesquisa@ifc-camboriu.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

12.8. A submissão de projetos implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

12.9. As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFC – *Campus* Camboriú.

12.11. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.



ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA
Diretor-Geral Substituto